



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 572/86

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal, através da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, autorizado a denominar de " RUA AUGUSTO JACOB " a Rua que inicia-se em frente a casa do Sr. Bertholdo Ranlow e com término em frente ao terreno do Sr. Sátiro Freire, situada no distrito de Santa Maria de Jetibá, Município de Santa Leopoldina - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de Junho de 1986.


Helmar Petratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 30 de Junho de 1986.


Alice Zélia Dalfini

- Assessora -